



MARTINHO
JOSE PEREIRA
SAMPAIO:472
9056

Assinado de forma digital por
MARTINHO JOSE PEREIRA
SAMPAIO:4729056
Dados: 2021.09.30
18:11:45 -03'00'

República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.297

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 30 de setembro de 2021
Publicação: sexta-feira, 01 de outubro de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 1.313/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.121.662; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar da 1ª Circunscrição, para, excepcionalmente, no dia 07.10.2021, às 20:00 horas, no Edifício Aquamare Club Residente, Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº 115, Bairro Altiplano Cabo Branco, na unidade judiciária de João Pessoa, realizar o casamento civil dos nubentes **THIAGO ADRIANO COSTA TEODÓSIO** e **ANA CAROLINA DE SOUSA ALMEIDA BRASIL**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de setembro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.316/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.121.076; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE**, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, excepcionalmente, no dia 07.11.2021, às 10:00 horas, no Restaurante Domna's Bistrô, na mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes **ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE** e **FLÁVIA RAMOS DE SOUSA ARAÚJO**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.317/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando, o afastamento da Excelentíssima Senhora **GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUZA**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista e Diretora do Fórum da Comarca de Cabedelo, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje), conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.123.578; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **PAULO ROBERTO RÉGIS DE OLIVEIRA LIMA**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Misto da Comarca de Cabedelo, para, no período de 01 a 20.10.2021, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Diretoria do Fórum e 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.318/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário da Excelentíssima Senhora **JOSICLEIDE FERREIRA DE LIRA**, Juíza de Direito Titular do 1º Juizado Especial Misto e Diretora do Fórum da Comarca de Patos, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2021.121.695; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE**, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, no dia 01.10.2021, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Diretoria do Fórum e 1º Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.319/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo **RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Mista e Diretor do Fórum da Comarca de Monteiro, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2021.121.461; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Serra Branca, para, no dia 01.10.2021, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Diretoria do Fórum e 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO nº 80/2021 - Modifica a redação dos §2º e §3º do art. 523, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Provimento CGJ-TJPB nº 003/2015. O **Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba**, no exercício de suas atribuições, conforme disposto nos incisos I e XIV do art. 94, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Estadual Complementar nº 96/2010, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba, em seus art. 6º e 25, compete à Corregedoria-Geral de Justiça, enquanto órgão do Tribunal de Justiça, exercer, com jurisdição na integralidade territorial, as funções correccional, de disciplinamento e de orientação administrativa; **CONSIDERANDO** que é dever da Corregedoria-Geral de Justiça atuar como órgão de controle das atividades exercidas pelos delegatários, conforme previsto no art. 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/1996, além de competir-lhe, nos termos do art. 93, V, VIII e X, do Regimento Interno do TJPB, a supervisão das serventias extrajudiciais e o disciplinamento dos atos que poderão ser subscritos pelos seus escreventes, podendo deliberar sobre os demais assuntos relativos à administração; **CONSIDERANDO** a vigência do Provimento CGJ-TJPB nº 003/2015, que institui o Código de Normas Extrajudicial, editado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral de Justiça a edição de provimentos que disponham sobre regras de disciplinamento dos atos praticados pelos delegatários dos serviços notarial e de registro público, e por quem os auxilie, nos termos do art. 2º, do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça, e do art. 94, XVI, d, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico brasileiro assegura a todos o direito de obtenção de certidão, ainda que de inteiro teor do registro, em atenção ao princípio da publicidade e em respeito ao direito à informação, garantidos constitucionalmente; **CONSIDERANDO** que, em regra, o fornecimento de certidão independe de autorização judicial, que somente será exigida em situações excepcionais, devidamente ressalvadas pelas Leis federais de regência; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adequar as disposições contidas no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 003, de 26 de janeiro de 2015, às leis de regência e ao que restou deliberado nos autos do Processo nº 0000210-32.2021.8.15.1001. RESOLVE: Art. 1º. Os §2º e §3º do art. 523, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Provimento nº 003/2015, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. [...] § 2º Os requerimentos de certidão de inteiro teor dos atos do registro civil apresentados pela parte interessada ao oficial de registro somente serão encaminhados ao juiz de direito com jurisdição em registros públicos para autorização nos casos previstos nos arts. 45, 57, § 7º, e

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE

Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



95 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como no art. 6º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992. § 3º Independe da autorização judicial mencionada no § 2º deste artigo a expedição de certidão de inteiro teor requerida pelo próprio registrado, quando maior e capaz.". Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa (PB), 30 de setembro de 2021. **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Corregedor-Geral de Justiça.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021125075 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Meales Medeiros de Melo; 2021125456 - Estágio - Diretoria de Gestão de Pessoas / Tribunal de Justiça; 2021123789 - Folga de Plantão - Magistrado - Fabiano Lúcio Graças Costa; 2021121695 - Folga de Plantão - Magistrado - Josicleide Ferreira de Lira; 2021121461 - Folga de Plantão - Magistrado - Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa; 2021110739 - Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência I; 2021118899 - Requisição de Servidor - Jorge Xavier Vieira; 2021057134 - Pedido de Providências - Andrea Dantas Ximenes; 2019265747 - Pedido de Providências - Tatiana Lopes Altieri; 2021122411 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Maria de Fátima Lúcia Ramalho; 2021123375 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - João Batista Vasconcelos; 2021122735 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Manuel Maria Antunes de Melo; 2021123342 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Perilo Rodrigues de Lucena; 2021122495 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Judson Kildere Nascimento Faheina; 2021123748 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Daniela Rolim Bezerra; 2021123764 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Fernando Brasilino Leite

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021124283 - Auxílio Funeral - Beatriz Canuto de Oliveira; 2017212966 - Nomeação - Pedro Davi Alves de Vasconcelos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e declaro prejudicado o pedido, determinando o arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2017113213 - Nomeação - Lilian Maria Duarte Souto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Nos termos do parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, declaro prejudicado os pedidos e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2017232961 - Férias - Gozo - Eddy Marnay Queiroga da Nóbrega

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Nos termos do parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, declaro prejudicado o pedido e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2018141135 - Férias - Gozo - Eddy Marnay Queiroga Nóbrega

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e declaro prejudicado o pedido, determinando o arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2017237222 - Férias - Interrupção - Lúcia Margarida da Silva Leal

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Em harmonia com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, proceda-se como indicado na peça opinativa. À Gerência de Contratação para elaboração do termo, coleta das assinaturas e ulterior publicação do extrato no Diário da Justiça. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2019247460 - Pedido de Providências - Gisele Alves Barros Souza

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, determino a designação da magistrada Dra. Silmary Alves Queiroga Vita, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, para ocupar a diretoria-adjunta do Cartório de Justiça Unificado da Fazenda Pública daquela Comarca, conforme indicação do Diretor do Fórum. Dr. Vandemberg de Freitas de Rocha, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 03/2021, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se". No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021119666 - Pedido de Providências - Silmary Alves de Queiroga Vita

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho a manifestação da Corregedoria-Geral de Justiça. À Gerência de Qualidade de Vida, para avaliação semestral do servidor Fernando Maia Lourenzo Filho, encaminhando a cada final de semestre o laudo médico a esta Presidência. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2019194346 - Pedido de Providências - Gustavo Pessoa Tavares de Lyra

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. HOMOLOGO o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que mantenho hígido o Ato da Presidência nº 55 de 05 de agosto de 2021. Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021022909 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência. Publique-se. Arquite-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021117769 - Pedido de Providências - Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021125737 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Rita de Cássia Martins Andrade; 2021123578 - Pedido de Providências - Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso; 2021123908 - Devolução de Servidor - Rosângela Maria Ramalho Romualdo



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000466-27.2013.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Marcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Município de Bayeux E Ipam-instituto de Previdencia E Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. APELADO: Mamede Moura dos Santos Neto. ADOVADO: Ailton Nunes Melo Filho - Oab/pb 13.942. Processo nº 0000466-27.2013.8.15.0751 Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos Apelante: Município de Bayeux Advogado: Manolys Marcelino Passerat de Silans (OAB/PB nº 11.536) Apelante: IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux Advogado: André Luiz Franco de Aguiar (OAB/PB nº 8.665) Apelado: Mamede Moura dos Santos Neto Advogado: Ailton Nunes Melo Filho (OAB/PB nº 13.942) APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO IPAM. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO CONSTATADO EM RELAÇÃO AO CAUSÍDICO SUBSCRITOR DO RECURSO. INTIMAÇÃO PESSOAL PARA SANAR O VÍCIO, SOB ADVERTÊNCIA DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO. INÉRCIA EVIDENCIADA. NÃO CONHECIMENTO DA SÚPLICA APELATÓRIA. - Constatada a irregularidade na representação processual do subscritor do recurso de apelação, cumpre a concessão de prazo para regularização, por se tratar de vício sanável. - Quedando-se inerte o recorrente quanto à correção desse defeito, mesmo intimado pessoalmente, sob pena de não conhecimento do apelo, o trancamento monocrático do recurso apelatório é medida que se impõe. APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX. AÇÃO ORDINÁRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DA EDILIDADE. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA E INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE TERÇO DE



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 02 a 04 de outubro de 2021, serão exercidos pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

| DIA | DESEMBARGADOR | | | |
|-------|---|--|--|--|
| 02/10 | CARLOS ANTÔNIO SARMENTO | | | |
| 03/10 | MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS | | | |
| 04/10 | ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS | | | |
| | SERVIDORES | | | |
| | SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674 | GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660 | DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642 | GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036 |
| 02/10 | Carmen Lúcia Fonseca de Lucena | José Pablo da Costa Ramos e Juarez Fernandes da Silva | Thiago Bruno Nogueira Alves, Juliana Meira Brasil Cavalcanti e Helena Neiva Monteiro Saraiva | Fernando Carlos de O. Carvalho |
| 03/10 | Carmen Lúcia Fonseca de Lucena | José Pablo da Costa Ramos e Juarez Fernandes da Silva | Thiago Bruno Nogueira Alves, Juliana Meira Brasil Cavalcanti e Helena Neiva Monteiro Saraiva | Francisco de Assis de L.Araujo |
| 04/10 | Geraldo Leite de Azevedo Júnior | Póliana Leite da S. Brilhante e Pablo Forlan de S. Nóbrega | Thiago Bruno Nogueira Alves | |

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2021. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial em Exercício.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br